TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.005.10.2022

PROCESSO Nº 0009089-15.2022.4.03.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata da 153ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa híbrida, realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta e cinco minutos, e Termo de Posse lavrado aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n° 768, Jardim Paulista, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato CJF3R nº 7.779, de 02 de março de 2020, retificado pelo Ato nº 7.813, de 05 de março de 2020 e pelo Ato nº 10.361, de 13 de janeiro de 2022, todos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, ao final identificada, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato CJF3R nº 10.611, de 08 de março de 2022, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominados **JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de1990 – Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - RP**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.325/0001-13, estabelecida na Av. Senador César Vergueiro nº 1.069, salas 4 e 5, Jardim São Luís, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo Sr. **GEORGE EDUARDO SALIBY**, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 7.854.271-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 982.913.358-34 e pelo Sr. **ANDRÉ LUÍS MACHADO PELICIONI**, Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 18.658.107 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 248.785.548-78, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada como vencedora para o item 1 (cota principal), observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para aquisição de 646 (seiscentos e quarenta e seis) notebooks, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I – 8864131 do Edital – 8864075) e na Proposta Comercial (8922335) da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre o TRF - 3ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL e a FORNECEDORA.

2. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. A FORNECEDORA fica incumbida de apresentar cópia da procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

3.1. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, a FORNECEDORA será convocada a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto desta Ata no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2. O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais:

2.1. Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Rua Vemag nº 668, Vila Carioca, São Paulo – SP, CEP 04217-050, ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, dentro da Cidade de São Paulo – SP. Para tanto, deverá ser agendado, pelo telefone (11) 3012-2021, com a DIVISAO DE CONTROLE DE MATERIAL CADASTRO DE BENS E ALMOXARIFADO - DICA, e-mail: dica@trf3.jus.br.

2.2. Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo:

Rua Vemag nº 668, Vila Carioca, São Paulo – SP, CEP 04217-050. Para tanto, deverá ser agendado no Setor de Controle Estoque de Material de Informática, pelo telefone (11) 2202-9758, com o Sr. Patanga.

2.3. Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul:

Rua Ceará nº 1.158, Jardim Santos Gomes, Campo Grande – MS, CEP 79.201-000. Para tanto, deverá ser agendado pelo telefone (67) 3320-1188, com o Sr. Paulo Sérgio, na Seção de Materiais e Patrimônio ou telefone (67) 3320-1113, com a Sra. Cristiane, na Seção de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 48 (quarenta e oito) meses, para todos os componentes, inclusive bateria, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2. O atendimento será do tipo “on-site”, nos endereços constates do Anexo I - Localidades para Atendimento de Garantia, mediante chamado técnico.

3. Deverão ser atendidas as demais condições constantes do subitem 5.5 do Termo de Referência (Anexo Ido Edital).

CLÁUSULA QUINTA

PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA o **valor unitário de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais),** constante da Proposta Comercial, perfazendo o **valor total de R$ 4.063.340,00 (quatro milhões, sessenta e três mil trezentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item 1 (cota principal)						
Descrição	Marca/Modelo	Quantidade por Órgão			Quantidade Total	Valor Unitário R$
		TRF3	JFSP	JFMS		

Notebook	Lenovo ThinkPad L14 AMD GEN 3	104	523	19	646	6.290,00
					Valor Total R$	**4.063.340,00**

2. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos e as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A nota fiscal deverá acompanhar a entrega do equipamento.

2. Os documentos de cobrança serão emitidos em nome do TRF-3ª REGIÃO, Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

2.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

2.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 29, Inc. III da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

2.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

2.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

3. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

4. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada, ao setor competente da JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ou Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF 3ª Região, ou Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, conforme o caso), antes do processamento do respectivo pagamento.

5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

6. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

8. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado ao TRF-3ª REGIÃO e à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo juntamente com o equipamento e também para a Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19º andar, Quadrante 197, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone (11) 3012-1023 ou pelos e-mails: ract@trf3.jus.br e diac@trf3.jus.br e à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP 79037-102, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo e-mail: cgrande_informatica@trf3.jus.br, que providenciarão o protocolo.

8.1. Quando do recebimento do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no Edital e Anexos.

8.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos no subitem anterior atualizados durante a vigência da ata.

CLÁUSULA OITAVA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

3. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula "Condições de Faturamento":

1.1 em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do Contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

1.2 em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

1.2. executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.3. atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES GERAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

1. Devidamente adimplida a prestação da contratada, a JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO obriga-se a cumprir o disposto na cláusula "Condições de Pagamento" e oferecer as condições ideais para que a FORNECEDORA execute fielmente o objeto, quando contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Divisão de Atendimento ao Usuário - DATE, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. A JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

1.4.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

1.5. presentes razões de interesse público.

1.6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PENALIDADES

1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e a terceiros;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da CONTRATADA.

2. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa moratória, de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até 15 (quinze)dias;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõe o art. 78, inc. I e II, da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Unidade Gestora (TRF, SJSP ou SJMS, conforme o caso) pelo prazo fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base na alínea anterior;

g) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

3. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

3.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

3.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

3.4. cobrado judicialmente.

4. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

4.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3 (um terço), levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

5. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o art. 86, § 3º, e o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o TRF - 3ª REGIÃO, JFSP ou JFMS, conforme o caso, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

8.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

9. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do IPCA-E/IBGE, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

10. As penalidades previstas neste Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior, caso fortuito ou outro justo motivo reconhecido pela Administração.

11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

12. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF e no CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo Administrativo SEI nº 0009089-15.2022.4.03.8000;

2. Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022-RP e anexos;

3. Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de 13/07/2022, considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, deverão ser endereçadas, conforme segue:

- Tribunal Regional Federal da Terceira Região, aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situado à Av. Paulista nº 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-945, Telefone (11) 3012-1023 ou pelo e-mail: diac@trf3.jus.br.

- Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo, aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada à Av. Paulista nº 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-945, Telefone (11) 3012-1023 ou pelo e-mail: diac@trf3.jus.br.

- Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul, aos cuidados da Seção de Informática – SUIN, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1235 ou pelo e-mail: cgrande_informatica@trf3.jus.br.

1.2. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual(conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail: ersolucoes@ersolucoes.com.br, conforme informado na Proposta Comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-la atualizada.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF - 3ª REGIÃO.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, situada na Av. Senador Cesar Vergueiro nº 1.069, salas 4 e 5, Jardim São Luís, Ribeirão Preto - SP, CEP 14020-500, telefone/fax (16) 3234-4433.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 24/08/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Saliby**, **Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Machado Pelicioni**, **Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 25/08/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/08/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/08/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 25/08/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9024793** e o código CRC **2FD1FD5B**.

AV. SEN. CÉSAR VERGUEIRO, 1069
JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO, SP

+55 16 3234-4433
contato@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com.br

SOLUÇÕES

Lenovo Partner Engage Program
VAR

Ao
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
São Paulo - SP

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-RP

01 - RAZÃO SOCIAL DA **EMPRESA: E.R.SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA**

02 - CNPJ Nº: **05.778.325/0001-13**

03 - ENDEREÇO: **AVENIDA SENADOR CESAR VERGUEIRO Nº 1069**

04 - BAIRRO: **JARDIM SÃO LUIS** CIDADE/UF**:RIBEIRÃO PRETO/SP** CEP:**14020-500**

05 - FONE: (16) 3234-4433 FAX: (16) 3234-4433

06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO: ersoluções@ersolucoes.com.br

6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

OBS: O subitem 6.1 não poderá ser excluído e deverá constar da Proposta a ser encaminhada pelo licitante

07 - NOME PARA CONTATO: ARIANE PEREIRA RAPOZO

08 - DADOS DOS REPRESENTANTES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DO CONTRATO:
01-NOME: **GEORGE EDUARDO SALIBY** -DIRETOR COMERCIAL
RG: 7.854.271-6/SSP CPF: 982.913.358-34
02-NOME**: ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI** -DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: 18.658.107/SSP CPF: 248.785.548-78

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Mínimo de 60 (sessenta) dias.

11- PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- Máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

12- PRAZO DE GARANTIA: 48 (quarente e oito) meses, “on site”, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

AV. SEN, CÉSAR VERGUEIRO, 1069
JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO, SP

+55 16 3234-4433
contato@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com.br

SOLUÇÕES

Lenovo Partner Engage Program
VAR

13- QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL:
- 03(tres) FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 3

14 – NÚMERO DA CONTA:

TIPO DE CONTA: (xx) CORRENTE : **15.746-5**

( ) POUPANÇA _____

( ) BANCO DIGITAL _____

15 - NOME DO BANCO: **BRASIL** Nº DO BANCO **001**

16 - NOME DA AGÊNCIA: **AV.NOVE DE JULHO** Nº DA AGÊNCIA: **3235-2**

17 - DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.5 do Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
Ribeirão Preto, 13 de Julho de 2022

E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA
Ariane P Rapozo
Ariane Pereira Rapozo
Vendas - Governo

Assinatura:
Nome:Ariane Pereira Rapozo
RG:42.322.883-3/SSP
CPF:418.891.608-73
Cargo: Gerente Vendas Governo.

AV. SEN. CÉSAR VERGUEIRO, 1069
JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO, SP

+55 16 3234-4433
contato@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com.br

ER SOLUÇÕES

Lenovo Partner Engage Program VAR

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-RP

ITEM 1 (COTA PRINCIPAL)						
DESCRIÇÃO DETALHADA	**UNID.**	**QUANT**	**QTDE. TOTAL**	**MARCA/MODELO E/OU REFERÊNCIA DO FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Notebook	UN	TRF3 = 104	646	**LENOVO** **THINKPAD** **L14** **Processador:** mínimo, 04 (quatro) núcleos - Memória cachê de, no mínimo, 8MB Hypertransport de, no mínimo, 3200 MHz Capacidade de processamento de, no mínimo, 8 “threads” simultânea. Memória DDR-4 de 3200 MHz ou superior; Memória RAM de 8GB; Capacidade máxima de expansão de 64GB 1 (uma) unidade do tipo SSD-M.2.NVMe ou superior, Capacidade nominal de armazenamento de 256 GB (Gigabytes).Gabinete com composto PC/ABS, com no máximo 1.7 Kg, e altura máxima de 2.1cm em toda sua extensão. Monitor LED de 14", de formato 16:9 (widescreen), com dobradiças resistentes, em metal; resolução mínima de 1920x1080, modo de 16 milhões de	**R$ 6.290,00**	**R$ 4.063.340,00**
		SJSP = 523				
		SJMS = 19				

AV. SEN. CÉSAR VERGUEIRO, 1069
JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO, SP

+55 16 3234-4433
contato@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com.br

SOLUÇÕES

Lenovo Partner Engage Program
VAR

				cores; Teclado retro iluminado, padrão ABNT2; resistente a derramamento de líquidos e doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Webcam HD (720p 4 (quatro) portas USB. Sendo ao menos 02 (duas) portas USB 3.2 e 02 portas USB Tipo C. HDMI 2.0.Combo de áudio.01 (uma) porta RJ-45; Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou 11 Pro com opção para downgrade/upgrade entre estas versões, português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento.mmochila para notebook compatível com o modelo fornecido, mouse USB externo com fio, resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 3 botões;		

Nome:Ariane Pereira Rapozo
RG:42.322.883-3/SSP
CPF:418.891.608-73

Cargo: Gerente Vendas Governo

E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA
Ariane P Rapozo
Ariane Pereira Rapozo
Vendas - Governo

AV. SEN. CÉSAR VERGUEIRO, 1069
JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO, SP

+55 16 3234-4433
contato@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com.br

ER SOLUÇÕES

Lenovo Partner Engage Program VAR

PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1.10.3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022-RP, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização **exata** das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta Comercial apresentada. Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução): 4.1 - Especificação técnica detalhada do objeto: 4.1.1 - Requisitos:	Arquivo	Página
4.1.1.1 - Processador:		
4.1.1.1.1 - Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão, AVX2.0 SSE4.1 e SSE4.2;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344
4.1.1.1.2 - Memória cachê de, no mínimo, 8MB;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344
4.1.1.1.3 – Frequências interna mínima de turbo (boost ou speed) de 4,2GHz,	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344
4.1.1.1.4 - Hypertransport de, no mínimo, 3200 MHz ou DMI de, no mínimo, 4 GT/s;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344 e 345
4.1.1.1.5 - Capacidade de processamento de, no mínimo, 8 “threads” simultâneas;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344
4.1.1.1.6 - Serão aceitos tanto processadores Intel i5 11ª Ger quanto AMD Ryzen 5 Pró série 5000 ou superiores.	THINKPAD L14 AMD GEN 3	354
4.1.1.2 - BIOS, Chipset e Motherboard:		
4.1.1.2.1 – Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS ou em regime de O&M, desde que o fabricante possua direitos (copyright). A Contratada deverá entregar os equipamentos com a última versão disponível de firmware, ainda deve realizar atualizações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS, durante o período de garantia dos equipamentos;	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.2 - Deverá ser apresentada declaração do fabricante da Placa-Mãe/BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.3 - Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.4 - BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.5 - A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	562
4.1.1.2.6 - Deverá possui chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita soluções por software;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	348

4.1.1.2.7 - Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função, sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Através do menu de inicialização deve permitir a inicialização de pelo menos dispositivos de rede, USB e disco interno; mínimo;	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.8 - Permitir a solicitação de senha para a utilização do menu de inicialização, de forma a impedir acesso indevido aos serviços de imagens pela rede ou por dispositivos USB.	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.9 - Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface);	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.10 - Permitir instalar sistema operacional remotamente, via Boot pela rede PXE, sem nenhuma intervenção do usuário mesmo que este se encontre desligado e sem nenhum sistema operacional instalado em seu disco rígido;	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.11 - Deverá permitir ligar/desligar/reiniciar remotamente, com controle de acesso, em horários programados;	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.12 - Dispor de software de diagnóstico capaz de verificar, testar e emitir relatório, por meio de tela gráfica, mostrando o andamento do teste do processador, memória, disco rígido;	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.13 - A Contratada deverá entregar a relação dos equipamentos com seus respectivos números de série.	Proposta Comercial	
4.1.1.2.14 - A Contratada deverá entregar os equipamentos com o logotipo do TRF3 estampado na inicialização da BIOS do equipamento;	Proposta Comercial	
4.1.1.2.15 - Deverá permitir acesso remoto ao BIOS através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	574 a 580
4.1.1.2.16 - Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	574 a 580
4.1.1.2.17 - Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	574 a 580
4.1.1.2.18 - Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);	THINKPAD L14 AMD GEN 3	574 a 580
4.1.1.2.19 - A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	574 a 580
4.1.1.2.20 - Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do notebook ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do notebook e devidamente comprovada através de declaração do fabricante.	Declaração do Fabricante	
4.1.1.2.21 - A Contratante desenvolverá a imagem de um dos equipamentos que deverá ser replicada a todos os demais pela Contratada.	Proposta Comercial	
4.1.1.3 - Memória RAM:		
4.1.1.3.1 - Memória DDR-4 de 3200 MHz ou superior;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344 e 345
4.1.1.3.2 - Memória RAM mínima de 8GB;	Proposta Comercial	
4.1.1.3.3 - Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 32GB.	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344 e 345
4.1.1.4 - Interface de Rede Cabeada e Rede Sem Fio:		

4.1.1.4.1 - Uma Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB e 802.3u;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	347
4.1.1.4.2 - Uma interface de rede wireless dual band integrada à placa mãe, padrão 802.11ax,	THINKPAD L14 AMD GEN 3	347
4.1.1.4.3 - Possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	347 e 334
4.1.1.5 - Controladora de Vídeo		
4.1.1.5.1 - Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 512MB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344
4.1.1.5.2 - O equipamento deverá ser capaz de operar com, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente, suportando resoluções diferentes, sendo a tela nativa e mais 2 (dois) monitores externos conectados a interface HDMI 2.0 ou a USB-C (ou thunderbolt).	THINKPAD L14 AMD GEN 3	344
4.1.1.5.2.1 – Deverá ser fornecido adaptador HDMI-VGA ou DP-VGA, caso não possua conexão VGA;	Proposta Comercial	
4.1.1.5.2.2 – Deverá ser fornecido um cabo HDMI para conexão ao monitor externo;	Proposta Comercial	
4.1.1.6 - Unidade de SSD e Controladora de Disco Rígido		
4.1.1.6.1 - 1 (uma) unidade do tipo SSD-M.2.NVMe ou superior,	THINKPAD L14 AMD GEN 3	345
4.1.1.6.2 - Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 240 GB (Gigabytes).	Proposta Comercial	
4.1.1.6.3 - Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de, no mínimo, 900 MB/s.	THINKPAD L14 AMD GEN 3	342
4.1.1.7 - Gabinete		
4.1.1.7.1 - Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810G ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	347
4.1.1.7.2 - Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	347
4.1.1.7.3 - Possuir slot específico para trava de fixação antifurto no padrão Kensington ou Noble Lock e fornecimento de cabo de 1,8m com chave.	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Proposta Comercial	348 -
4.1.1.7.4 - Equipamento completo deverá pesar no máximo 1.7 Kg, com tolerância máxima de 5% e altura máxima de 2.1cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.	THINKPAD L14 AMD GEN 3	347
4.1.1.8 - Bateria e Energia		
4.1.1.8.1 - Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 42Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 8 (oito) horas;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	345
4.1.1.8.2 - Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática. 4.1.1.8.3 - Fornecer adaptador de tomada 3 pinos padrão americano antigo (padrão utilizada no TRF-3R	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Proposta Comercial	346 -
4.1.1.9 - Monitor		
4.1.1.9.1 - Monitor LED de 14", de formato 16:9 (widescreen), com dobradiças resistentes, em metal;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	346

AV. SEN. CÉSAR VERGUEIRO, 1069
JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO, SP

+55 16 3234-4433
contato@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com.br

4.1.1.9.2 - Deverá ter resolução mínima de 1920x1080, modo de 16 milhões de cores;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	346
4.1.1.9.3 - Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	382
4.1.1.9.4 - Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	346
4.1.1.10 - Teclado e Mouse (integrados)		
4.1.1.10.1 – Teclado retro iluminado, padrão ABNT2; resistente a derramamento de líquidos e doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; 4.1.1.10.2 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Proposta Comercial	347 -
4.1.1.10.3 - Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem ou “clickpad” com recurso de multitoque;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	347
4.1.1.11 - Webcam		
4.1.1.11.1 - Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi,	THINKPAD L14 AMD GEN 3	345
4.1.1.11.2 - Deverá possuir dispositivo físico que possibilite inibir a imagem do usuário (cover lens). Devendo fazer parte do projeto original do equipamento, não serão aceitas adaptações.	THINKPAD L14 AMD GEN 3	345
4.1.1.12 - Portas de Comunicação Integradas		
4.1.1.12.1 - O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB. Sendo ao menos 02 (duas) portas USB 3.1 ou superior, livres para uso, e no mínimo 01 (uma) portas USB Tipo C, podendo ser Thunderbolt 3,	THINKPAD L14 AMD GEN 3	348
4.1.1.12.2 - Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 1.4 ou superior;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	348
4.1.1.12.3 - Deverá possuir 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (P3);	THINKPAD L14 AMD GEN 3	348
4.1.1.12.4 - Deverá possuir 01 (uma) porta RJ-45;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	348
4.1.1.12.5 - Deverá possuir microfone integrado com recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.	THINKPAD L14 AMD GEN 3	345
4.1.1.13 - Sistema Operacional e Drivers		
4.1.1.13.1 - Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 ou 11 Pro com opção para downgrade/upgrade entre estas versões, português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento;	Proposta Comercial	
4.1.1.13.2 - A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 10 Pro, em português do Brasil;	Proposta Comercial	
4.1.1.13.3 - Deverá disponibilizar website para realização de download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.	https://support.lenovo.com/br/pt	
4.1.1.14 - Acessórios		
4.1.1.14.1 - Acompanhar mochila para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro, poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com peso de até 1 Kg, com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;	Proposta Comercial THINKPAD L14 AMD GEN 3	- 445
4.1.1.14.2 - Deverá acompanhar um mouse USB externo com fio, resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 3 botões;	Proposta Comercial THINKPAD L14 AMD GEN 3	- 443

4.1.1.14.3 - Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico	Proposta Comercial
5.5 – Garantia	
5.5.1 - O atendimento será do tipo “on-site”, nos endereços constantes do Anexo A - Localidades para Atendimento da Garantia;	Declaração do Fabricante
5.5.1.1 - Considera-se “on-site” os locais de uso do equipamento para a manutenção corretiva, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (09h00 às 18h00), por profissionais especializados;	Declaração do Fabricante
5.5.1.2 - Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;	Declaração do Fabricante
5.5.2 - O período de garantia deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses para todos os componentes, inclusive bateria, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;	Declaração do Fabricante
5.5.3 - O atendimento no período coberto pela garantia, descrito acima, deverá ter início em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito (abertura do chamado junto à Contratada) e sua conclusão (término do atendimento) não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;	Declaração do Fabricante
5.5.4 - Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, um número de telefone (0800) ou sistema via Web para abertura de chamados técnicos e fornecimento de respectivo número de atendimento;	https://support.lenovo.com/br/pt
5.5.5 - O atendimento no período coberto pela garantia inclui mão de obra, peças novas de primeiro uso e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Contratante, o transporte e seguro do equipamento serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante;	Declaração do Fabricante Proposta Comercial
5.5.5.1 - A necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante será analisada e autorizada pelo técnico da JF3R que deverá informar por escrito ao fiscal do contrato.	Conforme solicitado
5.5.5.2 - O equipamento deverá ser devolvido dentro do prazo previsto no subitem 5.5.3 deste Termo de Referência, mantidas as suas configurações.	Conforme solicitado
5.5.6 - A garantia deverá contemplar a substituição do disco rígido. Caso haja necessidade de substituição de SSDs durante o período de garantia, eles deverão permanecer em posse do Contratante, para garantir sua integridade e o sigilo das informações contidas;	Declaração do Fabricante Proposta Comercial
5.5.7 - A garantia não será afetada caso o Contratante venha a instalar interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade do Contratante;	Declaração do Fabricante Proposta Comercial
5.5.8 - Caso haja necessidade de abertura dos compartimentos será solicitado à Contratada autorização para este procedimento;	Conforme solicitado
5.5.9 - Os componentes adicionados ao equipamento pela Contratante não estarão cobertos pela garantia do equipamento;	Conforme solicitado
5.5.10 - A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais do fabricante, só poderá ocorrer:	Conforme solicitado
5.5.10.1 - Se o fabricante assegurar que não haverá perda da garantia;	Conforme solicitado
5.5.10.2 - Mediante análise e autorização do Contratante;	Conforme solicitado
5.5.11 - O técnico deverá se apresentar devidamente identificado como funcionário da empresa autorizada a prestar os serviços de assistência técnica;	Conforme solicitado

5.5.12 - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;	Declaração do Fabricante Proposta Comercial
5.5.13 - Para todo reparo realizado deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;	Conforme solicitado
5.5.14 - Na hipótese de ser necessária a substituição completa do equipamento, deverá ser emitido documento fiscal, pela Contratada à Contratante, com a descrição do novo equipamento e respectivo número de série.	Conforme solicitado
6 - Requisitos Internos	
6.1 - Requisitos Internos Funcionais	
6.1.1 - Requisitos de Manutenção da Solução: A Contratada deverá prover garantia dos hardwares adquiridos durante o período de 48 meses a partir do recebimento definitivo;	Proposta Comercial Declaração do Fabricante
6.1.2 - Nível de Serviço: A garantia deverá obedecer aos prazos referenciados no objeto. Entregar os equipamentos 100% de acordo com as especificações técnicas solicitadas.	Proposta Comercial
6.2 - Requisitos Internos Não funcionais	
6.2.1 - Requisitos de Qualidade	
6.2.1.1 - Os itens, e seus acessórios, deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);	Declaração do Fabricante
6.2.1.2 - Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;	Conforme solicitado
6.2.1.3 - Os itens, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, observando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o item ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do item substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do item descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência, pelo órgão gerenciador;	Declaração do Fabricante
6.2.1.4 - A licitante deverá apresentar, também, caso o item tenha sido descontinuado, declaração do fabricante ou documento que comprove a sua descontinuidade;	Conforme solicitado
6.2.1.5 - Todos os itens fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Declaração do Fabricante
6.2.1.6 - Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";	Conforme solicitado
6.2.1.7 - Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário;	THINKPAD L14 AMD GEN 3 343 - 351

6.2.1.8 - Todos os itens técnicos deste Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;	Conforme solicitado	
6.2.1.9 - Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;	Declaração do Fabricante	
6.2.1.10 – Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos para verificação da especificação técnica:		
6.2.1.10.1 - Documento(s) contendo a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) equipamento(s) cotado(s);	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Declaração do Fabricante Anexo III e Atendimento Especificações.pdf Proposta Comercial	
6.2.1.10.2 - Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas na Internet do Fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta;	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Declaração do Fabricante Anexo III e Atendimento Especificações.pdf Proposta Comercial	
6.2.1.10.3 - Enviar documento auxiliar denominado “Atendimento às Especificações Técnicas” para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios, constantes deste Termo de Referência;	Anexo III e Atendimento Especificações.pdf	
6.2.1.10.3.1 – Deverão ser atendidos obrigatoriamente os itens e subitens do item 4 - Especificação Técnica;	Anexo III e Atendimento Especificações.pdf	
6.2.1.10.4 - No documento “Atendimento às Especificações Técnicas”, deverá ser informado o local exato da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização;	Anexo III e Atendimento Especificações.pdf	
6.2.1.10.5 - Toda documentação deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior direito da página;	Anexo III e Atendimento Especificações.pdf	
6.2.2 - Requisitos de certificações e compatibilidade		
6.2.2.1 – Deverá vir acompanhada da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento similar, comprovando que o notebook está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament);	THINKPAD L14 AMD GEN 3	5 - 28 /
6.2.2.2 - O equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances) e serão solicitados junto à proposta comercial documentos que comprovem a aderência à referida norma;	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Declaração do Fabricante	350 / 338-340
6.2.2.3 - O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 10. A *verificação do* item será feita pelo TRF-3ª REGIÃO, *através da consulta ao sitio do Windows Logo'd Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl);*	THINKPAD L14 AMD GEN 3	438 / 439
6.2.2.4 - Deverá ser acompanhado de certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;	THINKPAD L14 AMD GEN 3	438 / 439

AV. SEN. CÉSAR VERGUEIRO, 1069
JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO, SP

+55 16 3234-4433
contato@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com.br

SOLUÇÕES

Lenovo Partner Engage Program
VAR

6.2.2.5 - Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada do equipamento ofertado deverá apresentar declaração sobre a execução de logística reversa contendo todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos sem custo adicional à Justiça Federal da 3ª Região;	THINKPAD L14 AMD GEN 3 Declaração do Fabricante Proposta Comercial	467 / 473
6.2.2.6 - O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ em qualquer categoria. Os membros do TCG garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas. A Equipe de Apoio irá consultar o link mencionado neste subitem para comprovação.	THINKPAD L14 AMD GEN 3	567
6.2.2.7 - Deverão ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;	Proposta Comercial	

E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA
Ariane P Rapozo
Ariane Pereira Rapozo
Vendas - Governo